Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 44.395.545/0001-10)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 19 de novembro de 2025 (data após à transferência da administração) a 28 de fevereiro de 2026

Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de novembro de 2025 ("data após a transferência da Administração") a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Demonstrações financeiras do evento de transferência de administração não emitidas

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, a atual Administradora do Fundo assumiu a administração a partir de 19 de novembro de 2025. As demonstrações financeiras do evento de transferência de administração não foram emitidas até a conclusão de nossos exames. Dessa forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de eventuais assuntos relevantes a serem apresentados no relatório de auditoria das demonstrações financeiras deste evento, os quais, se existentes, poderiam impactar o resultado de nossos trabalhos, bem como a elaboração e emissão de nosso relatório de auditoria.

Ênfase

Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa relativa ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

Conforme nota explicativa nº 2, a demonstração dos fluxos de caixa correspondente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, apresentado para fins comparativos, está sendo reapresentada em decorrência de alterações efetuadas para adequada comparabilidade.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, apresentado para fins de comparabilidade, foram auditadas por outro auditor independente, cujo relatório de auditoria foi emitido em 11 de agosto de 2025, com abstenção de opinião, devido à limitação na obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes relacionadas à mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios e à reversão da provisão para perda.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

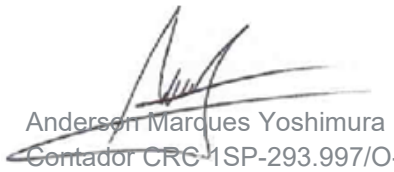

Andersen Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

CLASSE DE COTAS DO CONDOCONTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 44.395.545/0001-10
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Titulos E Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

		28 de fevereiro de 2026			28 de fevereiro de 2025 (Reapresentado)		
	Notas explicativas	Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**211.574**	**681**	**1,59%**	**1.098.448**	**3.970**	**9,07%**
Disponibilidades			**1**	**0,00%**		**876**	**2,57%**
Conta corrente			1	0,00%		876	2,57%
Cotas de fundo de investimento	**4**	**211.574**	**680**	**1,59%**	**1.098.448**	**3.094**	**9,07%**
Cotas de fundos de liquidez		211.574	680	1,59%	1.098.448	3.094	9,07%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**4**	**74**	**0,17%**	**4**	**64**	**0,19%**
Títulos públicos Federais	**5**	**4**	**74**	**0,17%**	**4**	**64**	**0,19%**
Tesouro Selic (LFT)		4	74	0,17%	4	64	0,19%
Despesa antecipada			**-**	**0,00%**		**8**	**0,02%**
Taxa fiscalização CVM			-	0,00%		8	0,02%
Direitos creditórios			**58.303**	**136,35%**		**39.103**	**114,57%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**		**58.303**	**136,35%**		**39.103**	**114,57%**
Direitos creditórios a vencer			10.381	24,28%		8.651	25,35%
Direitos creditórios vencidos			49.205	115,07%		31.138	91,23%
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável			(1.283)	-3,00%		(686)	-2,01%
Outros créditos e bens			**2**	**0,00%**		**823**	**2,41%**
Direitos creditórios a receber			2	0,00%		823	2,41%
Valores em conta cobrança	**6.f**		1.134	**2,65%**		-	**0,00%**
Valores a conciliar em conta cobrança			1.134	2,65%		-	0,00%
Total do ativo			**60.194**	**140,77%**		**43.968**	**128,82%**
Passivo							
Valores em conta cobrança	6.f		**1.137**	**2,66%**		**-**	**0,00%**
Valores a conciliar em conta cobrança			1.137			-	
Outras obrigações	6.g		**16.251**	**38,01%**		**9.751**	**28,57%**
Direitos creditórios a pagar			16.251	38,01%		9.751	28,57%
Obrigações a pagar			**46**	**0,11%**		**86**	**0,25%**
Taxa de administração	20		10	0,02%		17	0,05%
Taxa de gestão	20		28	0,07%		50	0,15%
Auditoria e custodia			7	0,02%		19	0,06%
Taxa de fiscalização CVM			1	0,00%		-	0,00%
Total do passivo			**17.434**	**40,77%**		**9.837**	**0,25%**
Patrimônio líquido			**42.760**	**100,00%**		**34.131**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**60.194**	**140,77%**		**43.968**	**128,82%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE DE COTAS DO CONDOCONTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 44.395.545/0001-10
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Titulos E Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração do resultado
Período de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e período de 1º de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	De 19/11 a 28/02/2026	De 01/03 a 18/11/2025	2/28/2025
Composição do resultado do período/exercício				
Direitos creditórios		**4.591**	**10.517**	**13.750**
Resultado com direitos creditórios	**6.(c)**	4.786	10.918	9.391
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas	**6.(d)**	(195)	(401)	4.359
Títulos públicos	**5**	**2**	**7**	**7**
Rendimento		3	-	7
Ajuste a valor justo		(1)	7	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**956**	**222**	**173**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa		956	222	173
Demais receitas		**(2)**	**398**	**21**
Outras receitas diversas		(2)	398	21
Demais despesas		**(2.456)**	**(3.419)**	**(2.829)**
Taxa de administração	**17 | 18**	(33)	(142)	(207)
Taxa de gestão	**17 | 18**	(96)	(225)	(342)
Despesas com custodia e auditoria		(22)	(21)	(30)
Master service	**17**	(2.219)	(2.189)	(1.508)
Consultoria e acessória		(1)	(812)	(247)
Custo judiciais		-	-	(1)
Honorários advocatícios		(1)	(3)	
Outras despesas diversas		(63)	(12)	(459)
Taxa de fiscalização CVM		(22)	(15)	(35)
Resultado líquido do período/exercício		**3.091**	**7.725**	**11.122**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE DE COTAS DO CONDOCONTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 44.395.545/0001-10
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Titulos E Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e período de 1º de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	De 19/11 a 28/02/2026	De 01/03 a 18/11/2025	2/28/2025
Patrimônio líquido no início do período/exercício		**39.669**	**34.131**	**12.936**
Representado por 4.491,980535 Cotas da subclasse Sênior II a 1.238,075780 cada uma		5.561	-	-
Representado por 17.147,511048 Cotas da subclasse Sênior III a 1.223,210577 cada uma		20.975	-	-
Representado por 500,000000 Cotas da subclasse Sênior IV a 1.102,338776 cada uma		551	-	-
Representado por 19.020.850,840000 Cotas da subclasse Subordinada a ,661462 cada uma		12.582	-	-
Representado por 9.610,469373 Cotas da subclasse Sênior I a 558,222906 cada uma		-	5.365	-
Representado por 4.491,980535 Cotas da subclasse Sênior II a 1.069,321475 cada uma		-	4.803	-
Representado por 14.534,885401 Cotas da subclasse Sênior III a 1.056,482454 cada uma		-	15.356	-
Representado por 19.020.850,833021 Cotas da subclasse Subordinada a 0,452493 cada uma		-	8.607	-
Representado por 1.172.288,399770 Cotas da subclasse Subordinada a 2,178558 cada uma		-	-	2.554
Representado por 8.299,469386 Cotas da subclasse Sênior I a 1.250,895998 cada uma		-	-	10.382
Cotas emitidas		**-**	**1.426**	**27.118**
Representado por 2.612,625647 Cotas da subclasse Sênior III	**10**	-	926	**-**
Representado por 500,000000 Cotas da subclasse Sênior IV	**10**	-	500	**-**
Representado por 1.310,999987 Cotas da subclasse Sênior I	**10**	-	-	1.727
Representado por 4.491,980535 Cotas da subclasse Sênior II	**10**	-	-	4.500
Representado por 14.534,885401 Cotas da subclasse Sênior III	**10**	-	-	14.850
Representado por 17.848.562,433251 Cotas da subclasse Subordinada	**10**	-	-	6.041
Cotas resgatadas	**10**	**-**	**(1.859)**	**-**
Representado por 9.610,469373 Cotas da subclasse Sênior I		-	(1.859)	-
Amortização		**-**	**(1.755)**	**(17.045)**
Cotas da subclasse subordinada	**10**	-	-	(8.439)
Cotas da subclasse sênior I	**10**	-	(1.755)	(8.606)
Resultado líquido do período/exercício		**3.091**	**7.725**	**11.122**
Patrimônio liquido no final do período/exercício		**42.760**	**39.669**	**34.131**
Representado por 4.491,980535 Cotas da subclasse Sênior II a 1.309,040299 cada uma		5.880	-	-
Representado por 17.147,511048 Cotas da subclasse Sênior III a 1.293,323046 cada uma		22.177	-	-
Representado por 500,000000 Cotas da subclasse Sênior IV a 1.165,523067 cada uma		583	-	-
Representado por 19.020.850,840000 Cotas da subclasse Subordinada a ,742351 cada uma		14.120	-	-
Representado por 4.491,980535 Cotas da subclasse Sênior II a 1.238,075780 cada uma		-	5.561	-
Representado por 17.147,511048 Cotas da subclasse Sênior III a 1.223,210577 cada uma		-	20.975	-
Representado por 500,000000 Cotas da subclasse Sênior IV a 1.102,338776 cada uma		-	551	-
Representado por 19.020.850,840000 Cotas da subclasse Subordinada a ,661462 cada uma		-	12.582	-
Representado por 9.610,469373 Cotas da subclasse Sênior I a 558,222906 cada uma		-	-	5.365
Representado por 4.491,980535 Cotas da subclasse Sênior II a 1.069,321475 cada uma		-	-	4.803
Representado por 14.534,885401 Cotas da subclasse Sênior III a 1.056,482454 cada uma		-	-	15.356
Representado por 19.020.850,833021 Cotas da subclasse Subordinada a ,452493 cada uma		-	-	8.607

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE DE COTAS DO CONDOCONTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 44.395.545/0001-10
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Titulos E Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Período de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e período de 1° de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
Em milhares de Reais

Fluxo de caixa das atividades operacionais	De 19/11 a 28/02/2026	De 01/03 a 18/11/2025	28/02/2025 (Reapresentado)
Resultado líquido do período/exercício	**3.091**	**7.725**	**11.122**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Resultado com direitos creditórios	(4.786)	(10.918)	(9.391)
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas	195	401	(4.359)
Títulos públicos	(2)	(7)	(7)
Resultado líquido ajustado	**(1.502)**	**(2.799)**	**(2.635)**
Variações em ativos e passivos			
Aumento (redução) de direitos creditórios	(9.605)	5.512	(13.195)
Aumento (redução) de títulos públicos	(1)	-	1
Aumento (redução) de outros valores a receber	(27)	810	(822)
Aumento (redução) de contas a pagar	10.820	(4.310)	8.962
Caixa líquido das atividades operacionais	**(315)**	**(787)**	**(7.689)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Cotas emitidas	-	1.426	27.118
Cotas resgatadas	-	(1.859)	
Cotas amortizadas	-	(1.755)	(17.045)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**-**	**(2.188)**	**10.073**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(315)**	**(2.974)**	**2.384**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	996	3.970	1.586
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	681	996	3.970
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(315)**	**(2.974)**	**2.384**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e período de 1° de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única ("Classe") do Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas operações em 13 de abril de 2022.

O objetivo desta Classe é a obtenção de retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento na aquisição de direitos creditórios e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente, no regulamento e nas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe destina-se especificamente a receber aplicações de investidores profissionais, conforme definidos no artigo nº 11 da Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

A administração da Classe, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e alterações posteriores e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

No período de 1° de abril de 2025 a 18 de novembro de 2025, a administração do Fundo pertencia à Reag Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A., sendo transferida para a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na abertura do dia 19 de novembro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 passaram por ajustes em sua apresentação, conforme descrito a seguir:

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Alteração na Apresentação

A administração da Classe procedeu à reavaliação dos critérios de classificação de determinados fluxos de caixa e de instrumentos financeiros considerados como caixa e equivalentes de caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o que resultou em alteração no montante de caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício, quando comparado ao exercício anterior. A Administração entende que tais alterações proporcionam melhor representação da realidade financeira e dos fluxos de liquidez da Classe, em conformidade com o disposto no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Ressalta-se que a alteração descrita não decorre de erro de períodos anteriores, mas sim de mudança na forma de apresentação e nos critérios de classificação, visando aprimorar a qualidade e a transparência das informações disponibilizadas aos cotistas e demais usuários das demonstrações financeiras. As demais práticas contábeis adotadas pela Classe permanecem iguais em relação ao exercício anterior.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**28/02/2025 (Original)**	**Ajustes**	**28/02/2025 (reapresentado)**
Resultado líquido do exercício	**11.122**		**11.122**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(8.309)	8.309	-
(+/-) Rendimento dos Direitos Creditórios - Outros	(832)	832	-
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(7)	7	-
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(173)	173	-
(+) complemento de provisão para redução no valor recuperação	(4.359)	4.359	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	104	- 104	-
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	39	- 39	-
(+) Despesa de consultoria e cobrança não liquidada	-	-	-
(+) Outros Valores a pagar não liquidada	9.751	(9.751)	-
Resultado com direitos creditórios		(9.391)	(9.391)
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas		(4.359)	(4.359)
Títulos públicos		(7)	(7)
Resultado líquido ajustado	**7.336**	**(9.971)**	**(2.635)**
Variações em ativos e passivos			
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	1	(1)	-
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(2.135)	2.135	-
(Aumento) Direitos creditórios	(25.832)	25.832	-
(Aumento) Outros valores a receber	822	- 822	-
(Aumento) Outros valores a receber	9.811	(9.811)	-
Aumento (redução) de direitos creditórios	-	(13.195)	(13.195)
Aumento (redução) de títulos públicos	-	1	1
Aumento (redução) de outros valores a receber	-	(822)	(822)
Aumento (redução) de contas a pagar	-	8.962	8.962
Caixa líquido originado das (consumido nas) atividades operacionais	**- 9.997**	**2.308**	**- 7.689**

(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**28/02/2025 (Original)**	**Ajustes**	**28/02/2025 (reapresentado)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Cotas Emitidas	27.118	-	27.118
Amortização de cotas	(17.045)		(17.045)
Caixa líquido originado das (aplicado nas) atividades de financiamento	**10.073**	**-**	**10.073**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**76**	**2.308**	**2.384**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	800	786	1.586
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	876	3.094	3.970
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**76**	**2.308**	**2.384**

Demonstração da posição financeira

	28/02/2025 (Original)	**Ajustes**	**28/02/2025 (Reapresentado)**
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa			**3.970**
Disponibilidades	**876**		**876**
Conta corrente	876		876
Cotas de fundo de investimento			**3.094**
Cotas de fundos de liquidez			3.094
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros			**64**
Títulos públicos Federais	**64**		**64**
Tesouro Selic (LFT)	64		64
Despesa antecipada			**8**
Taxa fiscalização CVM		8	8
Cotas de fundo de investimento	**3.094**		
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	3.094		
Direitos creditórios	**39.103**		**39.103**

	28/02/2025 (Original)	Ajustes	28/02/2025 (Reapresentado)
Ativo			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**39.103**		**39.103**
Direitos creditórios a vencer	8.651		8.651
Direitos creditórios vencidos	31.138		31.138
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável	(686)		(686)
Outros créditos e bens			**823**
Direitos creditórios a receber		823	823
Outros valores a receber	**831**		**-**
Outros valores a receber	823	-823	-
Despesas antecipadas	8	-8	-
Total do ativo	**43.968**		**43.968**
Passivo			
Outras obrigações			**9.751**
Direitos creditórios a pagar		9.751	9.751
Obrigações a pagar	**9.837**		**86**
Taxa de administração		17	17
Taxa de gestão		50	50
Auditoria e custodia	19		19
Taxa de administração e gestão	67	(67)	-
Outros valores a pagar	9.751	(9.751)	-
Total do passivo	**-**	**-**	**9.837**
Patrimônio líquido	**34.131**		**34.131**
Passivo e patrimônio líquido	**43.968**		**43.968**

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de Maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representadas por depósitos bancários, operações compromissadas e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(i) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".
(ii) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6. O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa

de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Para as cotas de fundos de investimentos negociados em bolsa de valores ou mercado ativo, as cotas são atualizadas pela cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelos critérios pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento de direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no "resultado com/sem aquisição dos riscos e benefícios". A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado com direitos creditórios".

Provisão para perdas por redução no valor recuperável

Considerando a classe de risco inicial de cada devedor definida na avaliação do crédito quando da cessão do direito creditório para a Classe, é adotado para cada probabilidade de inadimplência o nível de risco equivalente, conforme tabela abaixo. Os dados dessa tabela foram elaborados com base no histórico de risco dos devedores, podendo ser ajustados posteriormente para adequação das estimativas de risco.

Faixa Inicial	Faixa Final	Provisão
0	60	0,00%
61	120	0,25%
121	180	0,50%
181	240	0,75%
241	300	1,00%
301	360	1,25%
361	420	1,50%
421	480	1,75%
481	540	2,00%
541	600	2,25%
601	660	2,50%
661	720	2,88%
721	780	3,25%
781	840	3,63%
841	900	4,00%
901	960	4,38%
961	1020	4,75%
1021	1080	5,00%
1081	1140	5,00%
1141	1200	5,00%
1201	1260	5,00%
1261	1320	5,00%
1321	1380	5,00%
1381	1440	5,00%

Faixa Inicial	Faixa Final	Provisão
1441	1500	5,00%
1501	1560	5,00%
1561	1620	5,00%
1621	1680	5,00%
1681	1740	5,00%
1741	1800	100,00%

A base do modelo é estimar a Perda esperada (PE) deve levar em consideração as seguintes variáveis:

i. VCCA vs valor do imóvel;
ii. valor esperado na execução (valor do imóvel descontado); e
iii. custos da execução.

VCCA é um conceito de Valor de Cotas Condominiais Agregadas que soma todas os valores de cotas condominiais em aberto para aquela unidade, mesmo que essas não pertençam ao fundo. Uma vez que não necessariamente o FIDC deterá todas essas cotas e em uma eventual execução irá dividir os valores da execução de maneira proporcional.

Uma análise demonstra as seguintes relações em PE e as variáveis anteriores.

- Quanto maior o VCCA vs valor do imóvel, maior a PE;
- Quanto menor o valor esperado na execução do imóvel, maior a PE; e
- Quanto maior o custo de execução, maior a PE.

Sendo PE então = f1(VCCA vs Valor do Imóvel) – f2(valor) + f3(custos), sendo que PE, conservadoramente, não pode ser menor que 5%, valor da perda liquida observada nos casos de refinanciamento imobiliário.

e) Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

f) Direitos creditórios a receber

Os valores registrados na rubrica "direitos creditórios a receber" são oriundos de parcelas ou direitos creditórios integrais conciliados na data de registro e que será recebido em data subsequente.

g) Outros valores a receber

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

h) Valores em conta cobrança

Os saldos apresentados são decorrentes de valores recebidos em conta cobrança, para a rubrica "Valores em conta cobrança" e que serão conciliados e identificados em período subsequente, e para a rubrica "Direitos creditórios a conciliar" é decorrente de valores recebidos na conta corrente e que será conciliado e identificado em período subsequente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Deposito à vista	**28/02/2026**	**28/02/2025**	**Faixa de**
Banco	**Valor**	**Valor**	**vencimento**
Conta corrente	1	876	Sem vencimento
Total	**1**	**876**	

Fundos de liquidez imediata	**28/02/2026**	**28/02/2025**	
Títulos	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Empírica Soberano fundo de Investimento renda Fixa Referenciado DI **(a)**	680	3.094	Sem vencimento
Total	**681**	**3.970**	
Total de caixa e equivalentes	**681**	**3.970**	

a) Fundo de liquidez imediata

O Empírica Soberano fundo de Investimento renda Fixa ("Empírica Soberano ") foi construído em 19 de fevereiro de 2013, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos de investimento. A gestão de carteira do fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. E a Administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM.

Empírica Soberano tem como objetivo realizar operações em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, com o objetivo de acompanhar as variações do CDI – Certificado de Depósito Interbancário.

As demonstrações financeiras do Empírica Soberano relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas pela EY Auditores independentes Ltda. Que emitiram relatório de auditoria em 25 de setembro de 2025, sem modificação.

Nos períodos de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador), bem como no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram apropriados os montantes de R$ 956, R$ 222 e R$ 173, respectivamente, a título de 'Resultado com cotas de fundos de liquidez – equivalentes de caixa'.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

a) Títulos públicos Federais

		Em 28/02/2026		
Títulos públicos federais	**Vencimento**	**Quantidade**	**Custo contábil**	**Mercado**
Tesouro Selic (LFT)	Acima de 365 dias	**4**	47	74
Total		**4**	**47**	**74**

		Em 28/02/2025		
Títulos públicos federais	**Vencimento**	**Quantidade**	**Custo contábil**	**Mercado**
Tesouro Selic (LFT)	Acima de 365 dias	**4**	47	64
Total		**4**	**47**	**64**

(i) Tesouro Selic (LFT)

As LFTs são títulos públicos pós fixados valorizados diariamente pela Taxa Selic. Estes títulos são negociados com ágio ou deságio e, descontados ao PU PAR (PU do título corrigido desde a data de Emissão).

A marcação a mercado das LFTs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA (fonte primária). Como procedimento alternativo, ou quando não for divulgada a taxa indicativa, o procedimento será utilizar a taxa indicativa do dia anterior.

Nos períodos de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador), bem como no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram apropriados os montantes de R$ 2, R$ 7 e R$ 7, respectivamente, a título de 'Títulos públicos'

6. Direitos creditórios

(a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios não padronizados oriundos de operações realizadas exclusivamente pelo cedente, representados por contratos de cobrança e antecipação de receitas condominiais receita garantida de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos do anexo ao regulamento, sendo tais direitos creditórios representados pelos documentos representativos de crédito.

Cessão dos direitos creditórios é irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros, encargos e garantias, se aplicável.

(b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, na data de aquisição, cumulativamente às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade.

Em cada cessão de direitos creditórios à esta Classe, o cedente deve verificar, previamente à cessão, se os direitos creditórios, considerando pro forma a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe, atendem às seguintes condições de cessão abaixo relacionadas:

i. Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade do cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
ii. Devem ser oriundos de contratos de antecipação de receitas condominiais;
iii. Os condomínios devem ter sido previamente cadastrados junto a Gestora;
iv. No momento da cessão dos direitos creditórios deve ser observado, pro rata, a taxa média mínima de cessão de 3,20 % (três inteiros e vinte centésimos por cento);

As condições de cessão acima descritas devem ser observadas, individualmente, com referência a cada devedor, bem como a cada cessão de direito creditório à Classe.

O cedente mantém disponível para consulta, em local previamente indicado pela Gestora, os documentos representativos de crédito, e complementarmente, disponibiliza os demais documentos complementares a Gestora, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento de referida solicitação.

Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Gestora deve verificar o processo de validação, pelo originador, dos direitos creditórios às condições de cessão.

Caso a Gestora verifique quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deve comunicar este fato ao Originador, por escrito, para que regularize e evidencie a Gestora o processo de validação dos direitos creditórios em relação às condições de cessão, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação.

Adicionalmente às condições de cessão descritas acima, os direitos creditórios devem atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que devem ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe:

i. Os condomínios devem ter sido previamente cadastrados pelo cedente junto a Gestora.

Para fins de validação dos critérios de elegibilidade descritos acima, a Gestora utiliza as informações disponíveis nos arquivos de cessão enviados pelo cedente no momento da cessão à Classe.

Na hipótese de o direito creditório perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não têm qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante e os cedentes, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

(c) Composição dos direitos creditórios

(i) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

a. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026:

Faixas	A vencer Valor presente	Vencidos Valor presente (1)	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	10.381	6.367	16.748
De 31 a 45 dias	-	838	838
De 46 a 90 dias	-	6.860	6.860
De 91 a 180 dias	-	7.276	7.276
De 181 a 360 dias	-	8.024	8.024
Acima de 360 dias	-	19.840	19.840
Total	**10.381**	**49.205**	**59.586**

(1) Em 28 de fevereiro de 2026, havia o montante de R$ 3.474 referente a créditos judicializados, com o objetivo de executar as garantias a eles atreladas. Adicionalmente, o montante de R$ 13.950 encontrava-se em processo de acordo, enquanto o saldo remanescente de R$ 31.781 possui previsão de judicialização até setembro de 2026.

Em 28 de fevereiro de 2025:

Faixas	A vencer Valor presente	Vencidos Valor presente	Total Valor presente
De 0 a 30 dias	8.610	2.939	11.549
De 31 a 45 dias	13	2.099	2.112
De 46 a 90 dias	20	1.816	1.836
De 91 a 180 dias	3	1.664	1.667
De 181 a 360 dias	5	11.483	11.488
Acima de 360 dias	-	11.137	11.137
Total	**8.651**	**31.138**	**39.789**

(i) Movimentação dos direitos creditórios

	De 19/11 a 28/02/2026	De 01/03 a 18/11/2025	28/02/2025
Saldo do início do período/exercício	**45.196**	**39.789**	**17.203**
Compra de direitos creditórios	82.104	171.794	164.872
Recebimento de direitos creditórios	(83.259)	(173.867)	(150.927)
Resultados de direitos creditórios	4.786	10.918	9.141
Ajuste pendente (1)	19	802	(500)
Direitos creditórios a pagar	10.740	(4.240)	-
Saldo final do período/exercício	**59.586**	**45.196**	**39.789**

(1) Variação patrimonial das contas a receber, essa variação faz parte da movimentação de direitos creditórios com o intuito de tirar os efeitos de competência e caixa, ou seja, quando há a baixa do crédito e o caixa só ocorre no dia seguinte há um impacto na conta de direitos creditórios e consequentemente na movimentação de direitos creditórios, porém não há impacto no Demonstrativo de Caixa.

(ii) Maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2026:

Sacados	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado 1	245	(2)	243	0,42%
Sacado 2	212	(11)	201	0,34%
Sacado 3	189	(2)	187	0,32%
Sacado 4	159	(8)	151	0,26%
Sacado 5	139	(7)	132	0,23%
Sacado 6	110	(5)	105	0,18%
Sacado 7	93	(5)	88	0,15%
Sacado 8	89	(4)	85	0,15%
Sacado 9	65	(3)	62	0,11%
Sacado 10	62	(3)	59	0,10%
Demais sacados	58.223	(1.233)	56.990	97,74%
Total	**59.586**	**(1.283)**	**58.303**	**100,00%**

Em 28 de fevereiro de 2025:

Sacados	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado 1	96	(1)	95	0,24%
Sacado 2	85	(4)	81	0,21%
Sacado 3	80	(3)	77	0,20%
Sacado 4	77	(3)	74	0,19%
Sacado 5	75	(4)	71	0,18%
Sacado 6	59	-	59	0,15%
Sacado 7	51	(2)	49	0,13%
Sacado 8	51	-	51	0,13%
Sacado 9	49	(1)	48	0,12%

Sacados	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado 10	47	(1)	46	0,12%
Demais sacados	39.119	(667)	38.452	98,33%
Total	**39.789**	**(686)**	**39.103**	**100,00%**

(d) Provisão para perdas por redução no valor recuperável

(i) Composição das perdas esperadas

Em 28 de fevereiro de 2026

Nível de risco	A Vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	8.667	3.781	12.448	0,0%	0
B	446	4.239	4.685	0,3%	(12)
C	269	2.924	3.193	0,5%	(16)
D	127	2.714	2.841	0,8%	(21)
E	91	1.883	1.974	1,0%	(20)
F	84	1.993	2.077	1,3%	(26)
G	59	1.402	1.461	1,5%	(22)
H	62	1.561	1.623	1,8%	(28)
I	52	1.352	1.404	2,0%	(28)
J	58	1.547	1.605	2,3%	(36)
K	66	2.445	2.511	2,5%	(63)
L	59	2.363	2.422	2,9%	(70)
M	40	2.514	2.554	3,3%	(83)
N	63	2.405	2.468	3,6%	(90)
O	54	2.754	2.808	4,0%	(112)
P	49	2.370	2.419	4,4%	(106)
Q	15	1.847	1.862	4,8%	(88)
R	120	9.111	9.232	5,0%	(462)
Total	**10.381**	**49.205**	**59.587**		**(1.283)**

Em 28 de fevereiro de 2025:

Nível de risco	A Vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	7.152	1.684	8.836	0,00%	-
B	377	1.686	2.063	0,25%	(5)
C	238	1.553	1.791	0,50%	(9)
D	121	1.347	1.468	0,75%	(11)
E	153	2.069	2.222	1,00%	(22)
F	97	2.347	2.444	1,25%	(30)
G	75	2.172	2.247	1,50%	(34)
H	87	2.347	2.434	1,75%	(42)
I	61	2.671	2.732	2,00%	(55)
J	76	2.751	2.827	2,25%	(64)
K	36	1.695	1.731	2,50%	(43)
L	17	837	854	2,88%	(25)
M	46	1.714	1.760	3,25%	(57)
N	15	594	609	3,63%	(22)
O	29	1.197	1.226	4,00%	(49)
P	8	545	553	4,38%	(24)
Q	31	2.365	2.396	4,75%	(114)
R	32	1.564	1.596	5,00%	(80)
Total	**8.651**	**31.138**	**39.789**		**(686)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor recuperável:

Descrição	De 19/11 a 28/02/2026	De 01/03 a 18/11/2025	28/02/2025
Saldo Inicial	**(1.088)**	**(686)**	**(5.045)**
Reversão de provisão para perdas	-	-	4.359
Reconhecimento de provisão para perdas	(195)	(402)	-
Saldo Final	**(1.283)**	**(1.088)**	**(686)**

(e) Coobrigação

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe foram adquiridos com a transferência dos riscos e benefícios, dessa forma o risco de deterioração dos fluxos de caixa será arcado pela Classe.

(f) Valores em conta cobrança

O saldo de valores a identificar refere-se ao envio de recursos a Classe, que foram liquidados quando forem identificados após a data base das demonstrações financeiras pela Administradora. Ressaltamos que os valores foram substancialmente identificados em período subsequente.

(g) Direitos creditórios a pagar

O saldo de R$ 16.251 refere-se a valores a pagar aos cedentes em decorrência da aquisição, a prazo, de direitos creditórios, a totalidade desse saldo foi liquidada em período subsequente.

7. Gerenciamento de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as Classes do Fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais. Os fatores de risco específicos de cada Classe, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, poderão ser encontrados nos respectivos Anexos.

Em última instância, todos os fatores de risco podem levar à desvalorização das cotas das Classes e posterior desvalorização dos investimentos dos cotistas e/ou a ausência de liquidez.

Riscos de Mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos das Classes podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham as carteiras das Classes. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram as carteiras das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Alteração da Política Econômica – O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras.

A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das cotas.

Riscos de Crédito

Fatores Macroeconômicos – Como as Classes aplicarão seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Cobrança Judicial e Extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos às Classes, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos de Liquidez

Direitos Creditórios – As Classes devem aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios das carteiras, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio.

Risco de Alteração da Atividade do Originador – Na hipótese de o Originador vir a alterar seu objeto social e mudar substancialmente seu ramo de atuação, a originação de direitos creditórios para as Classes ficam comprometidas, podendo impactar seu horizonte de investimentos, bem como trazer prejuízos para as Classes e aos cotistas.

Risco dos Cedentes – Os setores econômicos nos quais os cedentes e os devedores atuam podem ter sua performance afetada, alterando o volume esperado de negócios e acarretando impacto nas operações originadas e cedidas pelos Cedentes, reduzindo desta forma o volume de cessões às Classes.

Outros Riscos

Risco de Concentração – O risco da aplicação nas Classes tem íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de as Classes sofrerem perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Alteração do Regulamento – O regulamento e seu(s) Anexo(s), em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, podem ser alterados independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Tais alterações podem afetar o modo de operação das Classes e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes - A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes.

Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas Classes restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança – Caso ocorra a rescisão do contrato de cobrança, onde estarão dispostos os termos e condições para a contratação do agente de cobrança do Fundo, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para as Classes, bem como de cobrança dos direitos creditórios Inadimplidos, podem ser negativamente afetados até que a Gestora, por conta e ordem do Fundo, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A Gestora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Risco Jurídico - A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do regulamento, Anexos e apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe e os cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O regulamento, Anexos e Apêndices, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Cybersegurança - Os prestadores de serviços essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos prestadores de serviços essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública - Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os prestadores de serviços essenciais podem adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho das Classes.

Risco Socioambiental - Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pelas Classes, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe de cotas não pode operar em mercado derivativos.

Nos períodos de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador), bem como no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a Classe não realizou operações no mercado de derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse Cota Subordinada

Data	Valor da cota	Cota Teórica (*)	Rentabilidade %
Período de 19/11 a 28/02/2026	0,74235	0,74235	12,23
Período de 01/03 a 18/11/2025	0,66146	0,66146	46,18
Exercício findo em 28/02/2025	0,45249	0,89613	328,16

Subclasse Cota Sênior I (CDI + 7% a.a.)

Data	Valor da cota	Cota Teórica (*)	Rentabilidade %
Exercício findo em 28/02/2025	1.454,84152	1.454,84152	3,91

Subclasse Cota Sênior II (CDI + 7% a.a.)

Data	Valor da cota	Cota Teórica (*)	Rentabilidade %
Período de 19/11 a 28/02/2026	1.309,04	1.309,04	5,73
Período de 01/03 a 18/11/2025	1.238,08	1.238,08	15,78
Exercício findo em 28/02/2025	1.069,32	1.069,32	20,57

Subclasse Cota Sênior III (CDI + 7% a.a.)

Data	Valor da cota	Cota Teórica (*)	Rentabilidade %
Período de 19/11 a 28/02/2026	1.293,32	1.293,32	5,73
Período de 01/03 a 18/11/2025	1.223,21	1.223,21	15,78
Exercício findo em 28/02/2025	1.056,48	1.056,48	5,65

Subclasse Cota Sênior IV (CDI + 7% a.a.)

Data	Valor da cota	Cota Teórica (*)	Rentabilidade %
Período de 19/11 a 28/02/2026	1.165,52	1.165,52	5,73%,
Período de 01/03 a 18/11/2025	1.102,34	1.102,34	22,32
Exercício findo em 28/02/2025	-	-	-

(*) Cota sem os efeitos das amortizações.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão:

Subclasse Sênior

As Cotas Sênior serão escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. Se as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3, a sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 e, adicionalmente, por extrato emitido pelo agente escriturador, com base nas informações prestadas pela B3.

As cotas podem ser depositadas, (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

As Cotas Sênior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

- têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às subclasses de cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, observado o disposto no Anexo;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota subclasse sênior corresponderá 1 (um) voto;
- seu valor unitário é calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos do Anexo do regulamento;
- os direitos dos titulares da cota sênior contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do Anexo do regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas sênior; e
- possuem índice de referência definido de acordo com o disposto no respectivo suplemento.

Cada índice de referência tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da classe deve ser prioritariamente alocada para as cotas sênior da respectiva série, e não representa e nem deve ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente recebem rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

As demais características e particularidades de cada série de cotas sênior estão previstas em seus respectivos suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante do Apêndice I.

As cotas sêniores podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco.

A integralização da subclasse de cotas seniores pode ser efetuada (i) por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN ou (ii) com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas sênior emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas sênior.

Na integralização de cotas sênior deve ser utilizado o valor da cota sênior em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da classe.

As cotas sêniores, para cada série, terão valor unitário de R$ 1 na primeira integralização. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries de cotas sênior somente podem ser emitidas mediante prévia e expressa deliberação da assembleia especial de cotistas.

Novas emissões de séries de cotas já emitidas podem ser realizadas pela Classe, desde que as novas cotas possuam as mesmas características daquelas em circulação, observadas as normas vigentes à época de sua emissão.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas sênior de eventuais novas séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

As cotas sêniores devem ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado pode ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As cotas são integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

As cotas sêniores ofertadas publicamente deverão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Caberá à Administrada e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor qualificado ou investidor profissional, conforme o caso, do adquirente das cotas sênior.

Os cotistas das cotas sênior são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Subclasse mezanino

As cotas subordinadas mezanino são escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. Se as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3, a sua titularidade é comprovada por extrato emitido pela B3 e, adicionalmente, por extrato emitido pelo agente escriturador, com base nas informações prestadas pela B3.

As cotas podem ser depositadas, (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

As cotas subordinadas mezanino possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

- subordinam-se às cotas sênior e têm prioridade em relação às cotas subordinadas júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;
- podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponderá 1 (um) voto;
- seu valor unitário é calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos no Anexo do regulamento;
- os direitos dos titulares de cotas subordinadas mezanino contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do anexo, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas subordinadas mezanino; e
- possuem índice de referência definida de acordo com o disposto no respectivo suplemento.

Cada índice de referência tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada para as cotas subordinadas mezanino da respectiva série, e não representa e nem deve ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas de cotas subordinadas mezanino somente recebem rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

As demais características e particularidades de cada série de cotas subordinadas mezanino estão previstas em seus respectivos suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante do apêndice no regulamento.

As cotas subordinadas mezanino, quando emitidas, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco.

A integralização da subclasse de cotas seniores pode ser efetuada (i) por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN ou (ii) com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas subordinadas mezanino emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão de cotas subordinadas mezanino.

Na integralização de cotas subordinadas mezanino, deve ser utilizado o valor da cota subordinada mezanino em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe.

As cotas subordinadas mezanino, para cada série, terão valor unitário de R$ 1 na primeira integralização. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries e novas cotas subordinadas mezanino somente podem ser emitidas mediante prévia e expressa deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Novas emissões de séries de cotas já emitidas podem ser realizadas pela Classe, desde que as novas cotas possuam as mesmas características daquelas em circulação, observadas as normas vigentes à época de sua emissão.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas subordinadas mezanino de eventuais novas séries e/ou subclasses que possam vir a ser emitidas pela Classe.

As cotas subordinadas mezanino serão integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

As cotas subordinadas mezanino ofertadas publicamente deverão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor qualificado ou investidor profissional, conforme o caso, do adquirente das cotas subordinadas mezanino.

Os cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas subordinadas mezanino.

Subclasse subordinada

As cotas subordinadas Júnior são escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. Se as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3, a sua titularidade é comprovada por extrato emitido pela B3 e, adicionalmente, por extrato emitido pelo agente escriturador, com base nas informações prestadas pela B3.

As cotas podem ser depositadas, (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

As cotas subordinadas júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

- subordinam-se às cotas sênior e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;
- excetuado o disposto no item abaixo, somente podem ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino;
- conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada cota subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto;
- seu valor unitário é calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, observados os critérios definidos no Anexo;
- os direitos dos titulares das cotas subordinadas júnior contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do anexo, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas subordinadas júnior; e
- não possuem índice de referência definido.

As demais características e particularidades de cada das cotas subordinadas júnior estão previstas em seus respectivos suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante apêndice.

As cotas subordinadas júnior, quando emitidas, pode ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela agência de classificação de risco.

A integralização de subclasse de cotas subordinadas júnior pode ser efetuada (i) por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN ou (ii) com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas subordinadas júnior emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas subordinadas júnior.

Na integralização de cotas subordinadas júnior deve ser utilizado o valor da cota subordinada júnior em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

As cotas subordinadas júnior tem valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da Cota de fechamento de D+0).

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Fica a critério da Gestora a emissão ou não de cotas da subclasse de cotas subordinadas júnior, independentemente da aprovação da Assembleia Especial.

As cotas da subclasse de cotas subordinadas júnior, para fins de enquadramento dos Índices de subordinação, são emitidas por ato unilateral da Administradora, mediante solicitação da Gestora e sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial, sempre que tais emissões sejam necessárias para atendimento aos Índices de subordinação, ficando a Administradora autorizada ainda a praticar todos os demais atos e celebrar todos os demais documentos necessários para tal finalidade.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas subordinadas júnior de eventuais novas emissões.

As cotas subordinadas júnior devem ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado pode ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As cotas subordinadas júnior são integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

As cotas subordinadas júnior ofertadas publicamente podem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor qualificado ou investidor profissional, conforme o caso, do adquirente das cotas subordinadas júnior.

Os cotistas subordinados júnior são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas subordinadas júnior.

No período de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 não houve emissão de cotas e no período de 1° de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência de administrador) foi emitido 2612,62564683 cotas da subclasse sênior III no montante de R$ 926 e 500,000000 cotas da subclasse Sênior IV no montante de R$ 500.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foi 1.310,999987 cotas da subclasse Sênior I no montante de R$ 1.727, 4.491,980535 cotas da subclasse sênior II no montante de R$ 4.500, 14.534,885401 cotas da subclasse Sênior III no montante de R$ 14.850 e 17.848562,433251 cotas da subclasse subordinada no montante de R$ 6.041.

Amortização e resgate

Subclasse sênior

As amortizações de cada série de cotas sênior serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento da série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento.

Para fins de amortização das cotas sênior deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização.

Para fins de resgate das cotas da subclasse de cotas seniores deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia útil do pagamento do resgate.

As cotas sêniores devem ser resgatadas na última data de amortização da respectiva série pelo seu respectivo valor contábil.

Admite-se a amortização de cotas sênior em direitos creditórios e ativos financeiros:

- por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Artigo 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175; nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe;
- pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do Artigo 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; ou
- em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

As cotas sêniores podem, ainda, ser amortizadas extraordinariamente: (i) para reenquadramento da política de investimento da Classe, da Alocação Mínima Tributária e/ou dos limites previstos no Anexo, a critério da **Gestora**; ou (ii) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Nas hipóteses previstas no item acima, as amortizações extraordinárias são realizadas proporcionalmente ao Patrimônio Líquido representado: (i) pela totalidade das séries das cotas sênior e, em conjunto, com a totalidade das séries das cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (ii) somente pela totalidade das séries das cotas sênior.

As amortizações programadas previstas nos suplementos podem ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado o Índice de subordinação sênior.

As amortizações aceleradas previstas no item acima devem ser realizadas em ordem cronológica de acordo com as datas de amortização indicadas nos suplementos de cada série de cada subclasse de cota, respeitando a subordinação entre as subclasses.

Nas hipóteses previstas no item acima, o valor da amortização acelerada da série da subclasse de cotas em questão deve ser equivalente ao valor integral da parcela acelerada, não sendo admitido o pagamento parcial.

A amortização extraordinária ou a amortização acelerada da subclasse de cotas seniores de quaisquer das séries somente podem ser realizadas se, consideradas tais amortizações, os Índices de subordinação, a reserva de amortização e a reserva de caixa não se desenquadrem.

Não haverá resgate de cotas sênior, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas sênior ou de liquidação antecipada da Classe ou do Fundo, observados os procedimentos definidos no anexo.

São efetuadas as amortizações, resgates e aplicações em dias úteis.

Subclasse mezanino

As amortizações de cada série de cotas subordinadas mezanino são realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento da série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento.

Para fins de amortização das cotas subordinadas mezanino deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização.

Para fins de resgate das cotas da subclasse de cotas seniores deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia útil do pagamento do resgate.

Admite-se a amortização das cotas subordinadas mezanino em direitos creditórios e ativos financeiros:

- por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Artigo 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175; nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe;
- pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do Artigo 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; ou
- em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

As cotas subordinadas mezanino podem, ainda, ser amortizadas extraordinariamente: (i) para reenquadramento da política de investimento da Classe, da Alocação Mínima Tributária e/ou dos limites previstos no Anexo, a critério da Gestora; ou (ii) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Nas hipóteses previstas no item acima, as amortizações extraordinárias são realizadas proporcionalmente ao Patrimônio Líquido representado: (i) pela totalidade das séries das cotas sênior e, em conjunto, com a totalidade das séries das cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (ii) somente pela totalidade das séries das cotas sênior.

As amortizações programadas previstas nos suplementos podem ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado o Índice de subordinação mezanino.

As amortizações aceleradas previstas no item acima devem ser realizadas em ordem cronológica de acordo com as datas de amortização indicadas nos suplementos de cada série de cada subclasse de cota, respeitando a subordinação entre as subclasses.

Nas hipóteses previstas no item acima, o valor da amortização acelerada da série da subclasse de cotas em questão deve ser equivalente ao valor integral da parcela acelerada, não sendo admitido o pagamento parcial.

A amortização extraordinária ou a amortização acelerada da subclasse de cotas seniores de quaisquer das séries somente podem ser realizadas se, consideradas tais amortizações, os Índices de subordinação, a reserva de amortização e a reserva de caixa não se desenquadrem.

Não haverá resgate de cotas subordinadas mezanino, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas subordinadas mezanino ou de liquidação antecipada da Classe ou do Fundo, observados os procedimentos definidos no Anexo.

São efetuadas as amortizações, resgates e aplicações em dias úteis.

Subclasse subordinada

As cotas da subclasse subordinada Júnior poderão ser amortizadas extraordinariamente, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

- realizada após a amortização da totalidade das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino prevista para o período indicado no respectivo suplemento; e
- considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, os índices de subordinação, a reserva de amortização e a reserva de caixa previstos no anexo, não fiquem desenquadrados.

A amortização das cotas da subclasse de cotas subordinadas júnior, quando ocorrer, é efetuada sempre de forma proporcional entre as emissões das cotas subordinadas júnior, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização mensal das cotas da das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

Não obstante o disposto acima, caso, a qualquer momento, as cotas subordinadas júnior excedam os Índices de subordinações, o valor excedente pode ser utilizado para amortização das cotas subordinadas júnior (sem necessidade de observância aos requisitos previstos no item acima e mediante prévia e expressa solicitação dos cotistas detentores de cotas subordinadas júnior), desde que, considerada a referida amortização, os índices de subordinação não desenquadrem. Neste caso, a amortização, caso efetuada, é sempre realizada de forma proporcional entre as cotas subordinadas júnior. O montante do excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização de cotas subordinadas júnior deve integrar o Patrimônio Líquido da Classe.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior caso esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe.

Para fins de amortização das cotas subordinadas Júnior deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização.

Para fins de resgate da subclasse de cotas subordinadas júnior deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia útil do pagamento do resgate.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas subordinadas Júnior em direitos creditórios e ativos financeiros.

Não haverá resgate de cotas subordinadas júnior, a não ser pela liquidação antecipada da Classe ou do Fundo, observados os procedimentos definidos no anexo.

São efetuadas as amortizações, resgates e aplicações em dias úteis.

No período de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, não houve amortização de cotas. No período de 1º de março a 18 de novembro de 2025 (data da transferência do administrador), foi amortizado o montante de R$ 1.755 de cotas da subclasse Sênior I, bem como resgatadas 9.610,469373 cotas da mesma subclasse, no montante de R$ 1.859.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi amortizado o montante de R$ 8.606 da subclasse Sênior I e R$ 8.439 da subclasse subordinada.

11. Negociação das cotas

As Cotas poderão ser depositadas, (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

12. Serviços prestados ao Fundo

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Augme Capital Gestão de Recursos LTDA
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

14. Classificação de riscos das cotas

De acordo com a Resolução da CVM nº 175/2022 para Classes não aberta ao público geral é opcional a contratação de agência classificadora de risco.

Nos períodos de 19 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março de 2025 a 18 de novembro de 2025 (data da transferência do administrador), bem como no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve contratação de agência classificadora de risco.

15. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Resolução n° 23/21 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste."

16. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

17. Taxa de administração e gestão

Taxa de administração:

Pelos serviços de administração fiduciária, que também incluem os serviços de tesouraria, processamento e escrituração das Cotas, a Classe remunerará a Administradora no montante de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano do Patrimônio Líquido da Classe, com valor mínimo mensal de R$ 10.

Segue abaixo resumo sobre a taxa de administração:

Base de Cálculo: Valor diário do Patrimônio Líquido da Classe, na base "1/252".

Provisionamento: Diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.

Data de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês subsequente.

Mínimo Mensal: R$ 10.

Índice de Correção: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo.

Periodicidade de Correção: Anualmente, a partir da data de transferência do fundo, qual seja 19 de novembro de 2025.

Pelos serviços de controladoria, custódia, registro e lastro, a Classe remunera a Administradora no montante de 0,10% ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com valor mínimo mensal de R$ 6.5, sendo tal remuneração ajustada anualmente pelo IPCA, contado a partir da data de transferência do Fundo, qual seja 14 de novembro de 2025.

A Taxa de Administração mencionada no item acima corresponde a remuneração mínima devida à Administradora. Tendo em vista que o Fundo admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica estabelecida a taxa de administração máxima de 0,60% (sessenta centésimos por cento ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, a qual compreende a taxa de administração mínima e a taxa de administração dos fundos nos quais o Fundo invista.

Taxa de gestão:

Pelos serviços de gestão, a Classe remunerará a Gestora no montante de 0,70% ao ano do Patrimônio Líquido da Classe, com valor mínimo mensal de R$ 25.

Segue abaixo resumo sobre a taxa de gestão:

Base de Cálculo: Valor diário do Patrimônio Líquido da Classe, na base "1/252".

Provisionamento: Diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.

Data de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês subsequente.

Mínimo Mensal: R$ 25.

Índice de Correção: Variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo. **Periodicidade de Correção**: Anualmente, a partir da data de início do funcionamento da Classe.

Ao montante da taxa de gestão são acrescidos os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, à Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL e ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e outros que porventura venham a incidir sobre as atividades de gestão, de forma que a Gestora receba as remunerações acima citadas como se tais tributos não fossem incidentes.

Para fins de pagamento da Taxa de Gestão, a Gestora deve informar à Administradora, com antecedência mínima de 5 dias úteis da data do pagamento, o valor bruto a ser pago, incluindo os tributos incidentes.

A taxa de gestão mencionada no item acima corresponde a taxa de gestão mínima do Fundo Tendo em vista que o Fundo admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica estabelecida a taxa de gestão máxima de 1% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, a qual compreende a taxa de gestão mínima e a taxa de gestão dos fundos nos quais o Fundo invista.

Remuneração de agente de cobrança

O Fundo possui contrato de prestação de serviços de cobrança e recuperação dos direitos creditórios de sua carteira, cuja remuneração do agente de cobrança é composta por parcela fixa e variável.

A remuneração fixa mensal corresponde a R$ 20 mil. Adicionalmente, o agente de cobrança faz jus à remuneração variável calculada sobre os valores efetivamente recuperados, composta substancialmente por:

- 50% das multas de mora recebidas;
- 100% dos honorários recebidos; e
- atualização monetária incidente sobre determinados contratos de antecipação de receitas condominiais.

Quando a remuneração variável apurada no mês for superior à remuneração fixa, a remuneração variável substitui integralmente a remuneração fixa, não havendo pagamento cumulativo entre ambas.

Os custos relacionados aos processos de cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo custas, emolumentos, taxas cartorárias e honorários advocatícios, são de responsabilidade do agente de cobrança.

Os juros de mora incidentes sobre os direitos creditórios recuperados pertencem integralmente ao Fundo.

Reconhecimento de despesas:

Despesa	De 19/11 a 28/02/2026	De 01/03 a 18/11/2025	28/02/2025
Taxa de administração	33	142	207
Taxa de gestão	96	225	342
Master service	2.219	2.189	1.508
Total	**2.348**	**2.556**	**2.057**

18. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos abaixo:

Despesa	De 19/11 a 28/02/2026	De 01/03 a 18/11/2025	28/02/2025
Taxa de administração	33	142	207
Taxa de gestão	96	225	342
Total	**129**	**367**	**549**

Passivo	De 19/11 a 28/02/2026	28/02/2025
Taxa de administração	10	17
Taxa de gestão	28	50
Total	**38**	**67**

19. Tributação

O Fundo é classificado como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de janeiro de 2026 foi aprovada as seguintes alterações do regulamento:

Transferência da gestão do Fundo da SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda. (atual denominação da REAG Gestão de Crédito Ltda.) para a Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., com efeitos a partir da abertura do dia 27 de fevereiro de 2026, condicionada à conclusão dos procedimentos cadastrais necessários entre as partes até essa data. Caso tais procedimentos não sejam finalizados tempestivamente, a data de transferência poderá ser ajustada entre as partes, sem necessidade de nova deliberação assemblear.

Em Consulta Formal aos cotistas finalizada em 17 de novembro de 2025, foram aprovadas rerratificações de deliberações anteriormente tomadas na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de outubro de 2025, contemplando, principalmente: (i) a confirmação da substituição da administradora, custodiante, controladora e escrituradora do Fundo, com ajuste da data de transferência, passando a ocorrer no fechamento de 18 de novembro de 2025, com início das atividades pela nova administradora em 19 de novembro de 2025; (ii) a retificação das datas de vigência das alterações dos suplementos das 2ª e 3ª séries de cotas seniores, corrigindo erro material anteriormente divulgado, de 14 de novembro de 2025 para 4 de novembro de 2025; e (iii) a ratificação da 1ª emissão de cotas subordinadas mezanino da 1ª série, no montante de até R$ 10.000 mil, também com ajuste da data de vigência para 4 de novembro de 2025.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de abril de 2025 foi aprovada as seguintes alterações do regulamento:

(i) alteração da definição do Índice de Acompanhamento, item 4.1., Capítulo 4 – Das Definições, Anexo I – Caraterísticas da Única Classe de Cotas do Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **(ii)** alteração do item 14.7., Capítulo 14 – Dos Índices de Subordinação, Anexo I – Características da Única Classe de Cotas do Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, para a exclusão dos Cotistas detentores de Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, já que a integralização de cotas na subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino em hipótese de desenquadramento dos percentuais de subordinação aumentaria o desenquadramento; **(iii)** alteração do item "j" do Suplemento da 1ª Emissão da Subclasse de Cotas Seniores da 3ª Série, para a prorrogação do prazo de resgate e cronograma de pagamento; **(iv)** alteração da Tabela 1 do Anexo II do Regulamento do Fundo que trata da estruturação das faixas de perda (Provisão para Devedores Duvidosos); e **(v)** correção da numeração do item 14 e consolidação do regulamento do Fundo conforme Anexo III.

21. Eventos subsequente

A Classe não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

Ana Racy Parente
Diretora

Oasley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP-335768/O-0